



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Decreto Municipal nº 251, de 24 de fevereiro de 2021.

EMENTA: Reconhece, para os fins do disposto no art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – a ocorrência de Estado de Calamidade Pública no Município de Porteiras, Estado do Ceará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRAS, Estado do Ceará, com fundamento nos arts. 78, inciso IV, e 110, inciso III, Lei Orgânica do Município de Porteiras;

Considerando o Decreto Legislativo Estadual que, com base na altíssima taxa de contaminação da covid19 no Estado do Ceará, reconheceu, no âmbito estadual, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pela coronavírus (COVID19);

Considerando o Decreto Municipal nº 206, de 17 de março de 2020, com vigência prorrogada por meio do Decreto Municipal nº 234, de 16 de setembro de 2020, que reconhece Emergência em Saúde Pública no Município de Porteiras, Estado do Ceará, decorrente da pandemia de COVID19, propagada pelo Novo coronavírus;

Considerando o avanço da pandemia do COVID 19 em todo o Estado do Ceará, observado os números de infectados confirmados e aumentado, com várias mortes, com real possibilidade de comprometimento do sistema de saúde pública e privado;

Considerando a baixa capacidade de leitos nas Unidades de Saúde do Município, bem como a escassez de respiradores na estrutura para o atendimento da população que eventualmente seja diagnosticada com COVID19;

Considerando a elevação da taxa de contaminação da covid19, em especial diante de uma nova cepa, com processo de transmissão elevada, somado a escassez de leitos em hospitais para o tratamento da doença;

Considerando os reflexos sociais, econômicos e de saúde pública, e ainda da necessidade da atuação dos poderes do município de Porteiras para a proteção de todos os seus cidadãos;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para que sejam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos artigos 23 e 31, e as restrições de despesas com pessoal, exclusivamente para enfrentamento à pandemia, previstas no art. 22, bem como a limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, a ocorrência do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no âmbito do Município de Porteiras, Estado do Ceará, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus (SARS-CoV2), causador da COVID-19, com efeitos até 25 de agosto de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor da data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2021).


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal